



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 324/2022**

Altera a Resolução Administrativa nº 232/2022, quanto aos proventos de aposentadoria da servidora Claudia Carneiro Swerak, no sentido de cumprir determinação prolatada nos autos do MSCol 0000082- 34.2022.5.11.0000.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela, da Excelentíssima Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT11, Dra. Gabriela Menezes Zacareli, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Resoluções Administrativas TRT11 nºs 232/2022 e 34/2018;

CONSIDERANDO o Acórdão que trata da Matéria Administrativa 46/2020, publicado no DEJT nº 3433/2022, no dia 16-3-2022;

CONSIDERANDO o teor da decisão liminar prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0000082- 34.2022.5.11.0000;

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações presentes no processo administrativo ESAP 46/2020;

CONSIDERANDO, por fim, a informação do Diretor da ASSEJAD (fls. 288), que adere à Informação nº 144/2022/SGPES/SEAPP, e o que consta do Processo MA-104/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução Administrativa nº 232/2022, quanto aos proventos de aposentadoria da servidora CLAUDIA CARNEIRO SWERAK, no sentido de cumprir decisão liminar prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0000082- 34.2022.5.11.0000, com efeitos financeiros a partir de 1º-4-2022.

Art. 2º Determinar que os proventos da aposentadoria da servidora CLÁUDIA CARNEIRO SWERAK - aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão NS-C13, na forma do art. 3º, incs. I, II e III, e parágrafo único, da EC nº 47/2005, assegurada a paridade prevista no parágrafo único do referido diploma legal - sejam realizados com as seguintes vantagens a partir de 1º-4-2022:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno  
Resolução Administrativa nº 324/2022

I - Gratificação Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001;

III- Adicional de Qualificação - AQ, na ordem de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo, pela Especialização em Direito Processual, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

IV – Conversão da VPNI Quintos/Décimos em PARCELA COMPENSATÓRIA, no total de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Oficial Especializado – FC-05, fundamentada na decisão liminar prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0000082- 34.2022.5.11.0000, com efeitos a partir de 10/02/2020, e

V – Gratificação de Atividade Externa – GAE, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, conforme artigo 16, §1º, da Lei nº 11.416/2016 c/c Portaria Conjunta nº 1, de 07 de Março de 2007, do STF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 9 de novembro de 2022.

*Assinado Eletronicamente*  
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região